



PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA/ 006 /2007

Processos: SMA 13.783/98 e 7245/94
Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ
Assunto: Renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 00219 para a implantação da Linha 4 (Amarela) – Trecho Luz – Vila Sonia
Município: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 00219 para a implantação da Linha 4 (Amarela), da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, protocolada no Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA em 12/12/06, por meio do Ofício DM.035, para a Linha 4 (Amarela) – Trecho Luz - Vila Sonia.

A análise do DAIA teve por base os seguintes documentos que constituem os Processos SMA 7.245/94 e 13.783/98:

- Licença Ambiental Prévia – LP nº 0098, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/026/97 e Deliberação Consema nº 13/97, referentes ao trecho Paulista – Vila Sônia (Processo SMA 7.245/94);
- Licença Ambiental Prévia – LP nº 0220, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/116/99, referente ao Trecho Paulista – Luz (Processo SMA 13.783/98); e
- Licença Ambiental de Instalação – LI nº 00219, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/401/01.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô para o pedido de Renovação da LI foi os atrasos ocorridos para a assinatura do contrato de financiamento e para as desapropriações dos imóveis necessários para a viabilidade do empreendimento, que postergaram o início das obras.

3. SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A seguir serão apresentadas as exigências constantes da L.I. nº 00219, com comentários sobre o atual estágio do atendimento.

1. *Identificar as áreas a serem utilizadas para bota-fora, indicando a capacidade da área, quantidade, tipo de material a ser disposto; disciplinamento de horário e percurso dos caminhões; as áreas de apoio deverão ser previamente autorizadas pelo Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN a partir da apresentação de estudos específicos sobre drenagem superficial, estabilidade de taludes, dentre outros.*

Atendimento satisfatório para o atual estágio das obras. Até o momento foram autorizadas 3 (três) áreas de bota-fora para o material proveniente das escavações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PT/CPRN/DAIA/006/07

dos túneis da Linha 4 (Amarela), todas destituídas de vegetação nativa. A primeira área é localizada na faixa de domínio do Rodoanel Mário Covas – Trecho Oeste, próxima ao piscinão dos Metalúrgicos, onde será instalado Serviço de Apoio ao Usuário e posto da Polícia Militar Rodoviária, atualmente encerrada. A segunda área situa-se na antiga Cerâmica São Caetano, onde o descarte se dá em acordo com o programa de gerenciamento ambiental estabelecido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, ainda em utilização. O terceiro local de bota-fora situa-se próximo à lagoa de Carapicuíba, em complemento ao aterro iniciado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE durante a implantação do Projeto Calha do Rio Tietê, onde será implantado Parque Municipal, ainda em utilização.

2. *Obter autorização do órgão competente pelo tombamento dos imóveis na região.*

Exigência atendida. O projeto básico da Linha 4 (Amarela) foi aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que manifestou-se por meio dos ofícios nº 543/02 – 9ª SR/SP de 20/08/02 e nº 353/04 – 9ª SR/SP de 26/05/04, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, que conforme ofício nº GP-223/02 de 05/02/02 deliberou pela aprovação prévia do projeto básico, e pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – COMPRESP, que conforme ofício datado de 02/09/02, em complemento ao ofício nº 785/02 de 20/07/02, aprovou o projeto básico estabelecendo diretrizes específicas. De acordo com o empreendedor o projeto executivo seguiu rigorosamente os limites impostos pelo projeto básico, no âmbito do Processo nº 2002 – 0.004.327-3 do COMPRESP.

4. CONCLUSÃO

Em face do acima exposto a equipe técnica do DAIA manifesta-se de forma favorável quanto à renovação da Licença Ambiental de Instalação - LI nº 0219 para as obras de implantação da Linha 4 (Amarela) do Metrô, Trecho Luz – Vila Sônia, pelo prazo de 01 (um) ano, prazo máximo para sua validade, mantidas as condicionantes técnicas do processo de licenciamento.

Durante o prazo de vigência da LI, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Identificar as áreas a serem utilizadas para bota-fora, indicando a capacidade da área, quantidade, tipo de material a ser disposto; disciplinamento de horário e percurso dos caminhões; as áreas de apoio deverão ser previamente autorizadas pelo Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN a partir da apresentação de estudos específicos sobre drenagem superficial, estabilidade de taludes, dentre outros; e
2. Apresentar relatórios com periodicidade semestral de acompanhamento das obras informando os aspectos ambientais relevantes da implantação do empreendimento, os resultados dos monitoramentos previstos, a situação atualizada da implementação das medidas mitigadoras e dos planos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

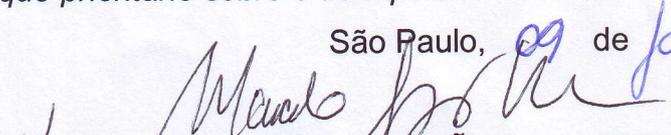
PT/CPRN/DAIA/006 /07

programas ambientais, além da análise crítica da eficiência das medidas mitigadoras adotadas e o estágio de atendimento às exigências ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Para a obtenção da Licença Ambiental de Operação o empreendedor deverá:

1. Apresentar relatório comprovando o término das obras e a efetiva aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias e a implementação dos programas ambientais;
2. Comprovar o término da implantação dos projetos paisagísticos nos acessos às estações.
3. Acrescentar, no âmbito do Programa de Comunicação Social, as recomendações propostas pela Deliberação CONSEMA nº 13/97: *“utilizar os meios necessários para chamar atenção dos usuários sobre o fato de ser o metrô o meio de transporte menos impactante e mais seguro”*; e *“abrir espaço para se divulgar campanhas permanentes de educação ambiental, com enfoque prioritário sobre o transporte”*.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2007


Econ. **MARIA ALICE SIMÕES BLANCO**
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Corecon 16.533/8-D

Engº Marcelo Arreguy Barbosa
Técnico de Serviço - DAIA
CREA MG 17.600/D,
Visto no CREA SP 61.575/D


Engº **MARCELO ARREGUY BARBOSA**
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
CREA MG nº 17.600/D, visto no CREA SP nº 61.575
Diretor Técnico de Serviço em exercício – DATR

De acordo:


Geól. MSc. **MARCOS A. MATTIUSSO MARQUES**
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
Diretor Técnico de Divisão - Crea 167.276/D


Engº **PEDRO JOSÉ STECH**
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
Diretor


Engº **JOSÉ ARNALDO GOMES**
Coordenador da CPRN